



ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**  
PODER LEGISLATIVO  
[www.cmr.pa.gov.br](http://www.cmr.pa.gov.br)

**RESOLUÇÃO Nº 001/2024-MD-CMR**

Estado do Pará  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Redenção  
PUBLIQUE-SE  
05/02/24  
Ronilson A. Maranhão Alves

**Dispõe sobre as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Audiências Públicas realizadas em local diverso do recinto da sede da Câmara Municipal de Redenção-PA, e dá outras providências.**

**O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Redenção – Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a impossibilidade de acesso ao recinto da sede da Câmara Municipal e:**

CONSIDERANDO a impossibilidade de realizar as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, e Audiências Públicas, no recinto da sede da Câmara Municipal de Redenção;  
CONSIDERANDO a inutilização temporária do Prédio sede da Câmara Municipal de Redenção em razão das reformas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelece a realização das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Audiências Públicas em local diverso do recinto da sede da Câmara Municipal por período indeterminado.

**Art. 2º.** A Câmara Municipal de Redenção tem sua sede própria localizada na Rua Guarantã, 450, setor vila Paulista, onde realizam suas reuniões.

§ 1º Na impossibilidade de acesso ao recinto da sede da Câmara Municipal, ou outra causa que impeça a sua utilização, a Presidência designará outro local para a realização das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Audiências Públicas.

§ 2º O local de que trata o § 1º será utilizado temporariamente, de forma itinerante, até que cesse as condições que impeçam a utilização da sede da Câmara Municipal e deverá ser comunicado previamente através do sitio eletrônico e meios oficiais de comunicação.

§ 3º As Sessão Ordinárias serão realizadas no Auditório da Sede da Ordem dos Advogados do Brasil, subseção de Redenção-PA.

**Art. 3º.** Nos casos em que houver despesas com a execução da presente Resolução estas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Redenção/Pará, suplementadas se necessário.



ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDEÇÃO**  
PODER LEGISLATIVO  
[www.cmr.pa.gov.br](http://www.cmr.pa.gov.br)

---

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDEÇÃO –**  
Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2024.

  
**RODRIGO UNIVERSO**  
Presidente

  
**PROF. MARCOS SÉRGIO**  
Vice-Presidente

  
**DENISON MOREIRA**  
1º Secretário

  
**HUGO TOMÉ**  
2º Secretário